

PORTARIA Nº 120/2023

(DOC TCE-MT de 4.8.2023, edição nº 3080)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nos incisos XXIV e XXXVIII do artigo 27 da Resolução Normativa nº 16/2021, e de acordo com o que consta no Processo nº 56.280-7/2023,

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.182, de 17.11.2014, prevê que os servidores integrantes das carreiras definidas em lei serão reenquadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício obrigatório de quatro anos de uma referência para outra,

RESOLVE:

Reenquadrar a servidora do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 10.182, de 17.11.2014:

Servidor	Cargo	Classe	Ref.	A partir de
Suellen Dayci Frison Barros	Auditor Público Externo	D	5	21.6.2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 3 de agosto de 2023.

Conselheiro **JOSÉ CARLOS NOVELLI**
Presidente